



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 143, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 01/2008, e o que consta do Processo nº 48500.000654/2008-94, resolve:

Art. 1º O inciso I, do art. 3º, da Portaria MME nº 93, de 20 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I -.....

a) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 5 de outubro de 2009;

.....

c) obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 5 de junho de 2010;

d) início do Comissionamento: até 5 de maio de 2010; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.3.2009.